

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

	INFORMAÇÃO	DE PERÍODO DE F	RECESSO		
	3	(Estagiários)			
Unidade Administrativa:				Sigla:	
Responsáv	rel pelas informações:		Código:	Ramal:	
Senhora C	oordenadora de Informações Funci	ionais,			
saldo disp	 V.Sa. a concessão de recesso ao(sonível já verificado e considerando ATO CIF.DILEP.SEGPES.GDC Art. 19. É assegurado ao estagiá (doze) meses, recesso de 30 (trin de dezembro a 18 de janeiro. § 2º O recesso será usufruído registrado na frequência menses § 3º Os dias de recesso devobservando-se o interesse da (duas) etapas, não podendo no § 4º Após 6 (seis) meses dobservado o disposto no § 3º. 	do as informações co GSET.GP n.º 215/2015 ário, sempre que o está ta) dias, a ser gozado proposado estagiário. To preferencialmente, no sal do estagiário. To rerão ser previamente a Administração, sendo enhuma etapa ser inferio e estágio, o recesso por estagio, o recesso por estagio.	ntidas nos para 5, abaixo transc gio tiver duração eferencialmente período de féria acordados entre o permitido seu or a 10 (dez) dias	ágrafos 2°, 3° e 4° do crito: o igual ou superior a 12 durante o período de 20 s escolares, devendo ser estagiário e supervisor, parcelamento em até 2 s.	
	RELAÇÃ(O DOS ESTAGIÁRI	OS		
Cód.	Nome	Qtd. de d	ias	Período	
			/_	/ a/	
			/	_/ a/	
			/	_/ a/	
			/	/ a/	
			/_	_/ a/	
			/_	/ a/	
	O	BSERVAÇÕES			
	OI	BSERVAÇOES			
	laro ter cientificado aos respectivos em que estiverem de recesso.	s estagiários que have	rá desconto do	auxílio-transporte nos	
	Brasília,	de de	•		

Observação: este formulário deverá ser entregue na Coordenadoria de Informações Funcionais (bloco A, sala 342).

Assinatura do Responsável pelas Informações